

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE – FURG**  
**INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E FÍSICA - IMEF**  
**ESCOLA DE ENGENHARIA - EE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS COMPUTACIONAIS - C3**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM COMPUTACIONAL**  
**PPGMC**

**EDITAL N. 04/2018**

O Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante nos termos da Lei nº8.745/93 alterada pela Lei nº 12.772/12.

**1 – OBJETIVOS**

1.1 Contratar professor visitante, brasileiro (PV) com experiência no exterior ou estrangeiro (PVE), de reconhecida produção científica e acadêmica, para apoiar a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.2 Contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

**2 – DAS VAGAS**

2.1 Número de vagas: 01 (uma)

2.2 Área do conhecimento: Interdisciplinar

2.3 Programa de pós-graduação: Modelagem Computacional

2.4 Linhas de pesquisa (atuar em pelo menos uma):

- a) Mecânica Computacional
- b) Modelagem de Fluidos Geofísicos
- c) Computação Científica e Modelagem Física, Matemática e Estatística

**3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1 São requisitos para inscrição a submissão dos seguintes documentos:

- a) requerimento preenchido e assinado dirigido ao Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional;
- b) cópia do diploma de doutorado;
- c) cópia de documento de identificação pessoal (RG) ou passaporte;
- d) *curriculum vitae* (currículo Lattes para brasileiros);
- e) plano de trabalho, contendo as atividades a serem desenvolvidas, incluindo atividades de pesquisa, orientação, disciplinas a serem ministradas na pós-graduação e graduação.

3.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá submeter a documentação exigida no subitem 3.1, exclusivamente via <http://www.professorvisitante.furg.br>.

#### **4 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

4.1 O processo seletivo constará de:

- a) prova de títulos e experiência profissional de caráter eliminatório e classificatório, e
- b) análise do plano de trabalho de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 Na prova de títulos será analisado o currículo do candidato conforme tabela de pontuação apresentada no ANEXO 1.

4.3 Não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no processo seletivo simplificado, sendo que cada título será considerado apenas uma vez.

4.4 Na análise do plano de trabalho serão avaliados os seguintes fatores, conforme ANEXO 2:

- a) a relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e pós-graduação (no mínimo, 75% das atividades previstas);
- b) a relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão;
- c) a pertinência e exequibilidade do plano de trabalho;
- d) compatibilidade com a área do conhecimento e com a(s) linha(s) de pesquisa do PPGMC;
- e) os impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do PPGMC.

4.5 Caso o candidato obtenha nota abaixo de 5,0 (cinco) na análise do plano de trabalho ou o somatório do Fator de Impacto (FI) for menor do que 10 (dez), o candidato será eliminado.

4.6 A nota final do candidato será calculada pela média ponderada entre as notas obtidas na prova de título e experiência profissional (com peso de 70%) e a nota do plano de trabalho (com peso 30%).

#### **5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante ou de visitante estrangeiro:

- a) Possuir o título de doutor há, no mínimo, 5 anos;
- b) Possuir formação ou experiência acadêmica formal no exterior (formação plena no exterior, doutorado sanduíche, professor visitante ou pós-doutorado no exterior, mobilidade de longa duração, etc.);
- c) Ter disponibilidade para dedicação exclusiva. Possuindo vínculo institucional, deverá estar liberado na instituição de origem;
- d) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, com atividade

- relevante em formação de profissionais em nível de graduação e pós-graduação;
- e) Ter produção acadêmica relevante e comprovada, na área de conhecimento de abrangência do programa, preferencialmente nos últimos 05 (cinco) anos;
  - f) Apresentar uma declaração de que não possuiu vínculo empregatício com o serviço público nos últimos 2 anos.

## 6 – DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A contratação de professor visitante nacional dar-se-á, inicialmente, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

6.2 A contratação do professor visitante estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

6.3 Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do contrato. A renovação do contrato estará condicionada à avaliação da execução do Plano de Trabalho aprovado.

## 7 – DA REMUNERAÇÃO

7.1 A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

- a) Classe C (Adjunto):
- b) Classe D (Associado):
- c) Classe E (Titular):

7.2 Os valores das remunerações, para cada classe especificada no item 7.1, correspondem à seguinte tabela:

	Nível	Vencimento Básico (*)	Retribuição por Titulação (Doutorado) (*)	Auxílio Alimentação	TOTAL
Classe C (Adjunto)	I	R\$ 5.488,42	R\$ 5.835,29	R\$458,00	R\$ 11.781,71
Classe D (Associado)	I	R\$ 7.167,78	R\$ 8.638,80	R\$458,00	R\$16.264,58
Classe E (Titular)	I	R\$ 8.119,08	R\$ 11.321,40	R\$458,00	R\$ 19.898,48

(\*) Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme Lei Federal 13.325/2016 - valores vigentes a partir de 1º de agosto de 2017.

### 7.3 Requisitos de enquadramento das classes:

<b>Classes</b>	<b>Tempo de titulação</b>	<b>Experiência profissional</b>	<b>Produção científica</b>	<b>Experiência de formação em pesquisa</b>
Classe C (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 2 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 2 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e orientação ou coorientação de pós-graduação
Classe D (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 8 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 5 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 2 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe E (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 4 orientações de doutorado.

7.4 Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

7.5 Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades de docência e de tutoria na educação a distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

7.6 O enquadramento da produção científica está discriminado na planilha do ANEXO I, considerada a relevância e as orientações da Área de avaliação em que se insere o PPGMC.

7.7 Para enquadramento da experiência de formação em pesquisa, serão consideradas as atividades supracitadas.

## **8 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO**

8.1 Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado final.

8.2 Os pedidos de recursos serão submetidos exclusivamente pelo SIPOSG (<http://www.professorvisitante.furg.br>).

## **9 – DA CONTRATAÇÃO**

9.1 São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

9.2 Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do candidato.

9.3 Cabe a Comissão de Pós Graduação do PPGMC, por sugestão da banca examinadora, indicar a Unidade Acadêmica onde o candidato será lotado, dependendo do seu perfil profissional.

## 10 – DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	05/nov/2018 a 5/fev/2019
Lista preliminar das inscrições homologadas	08/fev/2019
Período de recurso	08/fev/2019 a 10/fev/2019
Divulgação das Inscrições Homologadas	11/fev/2019
Avaliação dos Candidatos	11/fev/2019 a 15/fev/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	18/fev/2019
Período de Recurso	18/fev/2019 a 20/fev/2019
Divulgação do Resultado Final	21/fev/2019

## 11 – COMISSÃO DE SELEÇÃO

Prof. Dr. Wiliam Correa Marques (Presidente da Comissão)

Prof. Dr. Jeferson Avila Souza

Prof. Dr<sup>a</sup> Diana Francisca Adamatti

Rio Grande, 5 de novembro de 2018.

## ANEXO 1

### TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS\*

#### I – Produção Científica (60 %)

<b>Tipo de produção</b>	<b>Pontuação</b>
Artigo publicados em revistas indexadas	Somatório do Fator de Impacto (FI) de toda a produção acadêmica

#### II – Experiência Docente (30 %)

<b>Tipo de produção</b>	<b>Pontuação</b>
Docência em cursos de Pós-Graduação stricto sensu	0,2 por ano
Orientação de tese de doutorado acadêmico	0,5 por orientação concluída
Orientação de dissertação de mestrado acadêmico	0,25 por orientação concluída

#### III – Experiência Profissional não Docente (10 %)

<b>Tipo de produção</b>	<b>Pontuação</b>
Experiência profissional (Pós-doutor ou Pesquisador) em Desenvolvimento Científico e Tecnológico	0,25 por ano
Coordenador de projeto de pesquisa aprovado e financiado por agência de fomento	0,5 por projeto

\* A pontuação será normalizada com base na máxima pontuação obtida em cada item.

## ANEXO 2

### TABELA DE PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e pós-graduação	4,0
Impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa	3,0
Relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão	1,0
Pertinência e exequibilidade do plano de trabalho	1,0
Compatibilidade com a área do conhecimento e a linha de pesquisa do programa de pós-graduação vinculado	1,0
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>